



LEI Nº 2.133, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, Projeto “Construção de Almoxarifado Central”, objeto do Convênio nº. 157/DPCN/2017, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Rural e Urbano;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 – Construção de Almoxarifado Central;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* provenientes de recursos de convênios, Projeto “Construção de Almoxarifado Central”, objeto do Convênio nº. 157/DPCN/2018, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64), no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) com seguinte ordem de classificação:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- IV. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- V. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- VI. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- VII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
- VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R\$ - 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município